



PODER LEGISLATIVO

 www.caxingo.pi.leg.br

EXERCÍCIO 2.021

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.01/2021

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, biênio 2021 – 2022.



2021 – 2022 © Pedro de Brito Machado

Gestor do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000001

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/01/26000001

Número / Ano	000001/2021
Data / Horário	26/01/2021 - 11:43:11
Assunto	Solicitação de realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, biênio 2021-2022.
Interessado	Atanásio José Dourado de Sousa
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	sec.camara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício N°. 002/2021-GP

Caxingó(PI), 13 de janeiro de 2021.

Exmº Srº Prefeito Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, Sr PEDRO DE BRITO MACHADO, CPF: 353.802.683-15, com endereço profissional na Rua Domingos Neris, 53, Centro, CEP: 64.228-000, Caxingó, Estado do Piauí, vem por meio deste, solicitar junto à Vossa Excelência a **UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**, de forma excepcional, para realizar os processos de dispensa de licitação com a finalidade de atender a esse órgão, e por se tratar de um dos poderes do município e, não dispor no seu quadro de pessoal uma quantidade de servidores efetivos suficientes para formar uma comissão, como disciplina o Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Diante disso, sendo a aceitação de tal certame um entendimento pacificado nos Tribunais de Contas Pátrio, ao tempo em que renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração, aguardamos o atendimento do nosso pleito.

Respeitosamente,

*Recebido por
Rivelmy Machado.*

19/01/2021.

RFSmachado

Pedro de Brito Machado

PEDRO DE BRITO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 353.802.683-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos. 133. centro. CEP: 64.228-00
Caxingó - PI



CAXINGÓ – PI, 18 de janeiro de 2021

Ofício nº 016/2021

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Caxingó – PI

Senhor Presidente, estamos encaminhado resposta ao Ofício Nº 002/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI, onde solicita a UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI, em virtude do Poder Legislativo Municipal não dispor de servidores suficiente para compor a sua própria Comissão.

Dessa forma em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, autorizo a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI, a exercer em caráter especial a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento e as licitações da Câmara Municipal de Caxingó – PI, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima, consideração e respeito.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 005/2.021

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, em caráter especial para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, SR PEDRO DE BRITO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, bem como no disposto no Art. 51, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 013/2021, datada de 07 de janeiro de 2021, do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, que por solicitação desta Casa Legislativa, autorizou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, a exercer em caráter especial a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento e às licitações da Câmara Municipal de Caxingó-PI, para o exercício financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter especial, para processar os certames licitatórios da Câmara Municipal de Caxingó-PI, para o exercício financeiro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, composta na forma seguinte:

Presidente: ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA - CPF: 771.506.513-72
Secretária: FRANCISCA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES - CPF: 012.582.303-00
Membro: RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES - CPF: 956.844.503-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (20.01.2021).

Informo que este ato foi publicado no dia 20 de janeiro de 2.021, no mural da sede da Câmara Municipal de Caxingó, conforme está previsto no Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

PEDRO DE BRITO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 353.802.683-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 Bairro: Nova Corrente - Corrente - Piauí CEP:
64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 02/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que a Empresa (Cátia Alves de Oliveira Jordão) com o Nº CNPJ/ME 24.842.083/0001-24 localizado na Rua João Pacheco Cavalcante, Nº 236 Centro, nesta cidade de Corrente - PI. Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividade de publicidade não especificadas, a qual não compromete o meio ambiente por ser de baixo impacto ambiental, ou seja, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº 023 de, 04 de dezembro de 2014, - sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Esta Declaração possui validade de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura, e tem como informações declaradas pelo Srª Cátia Alves de Oliveira Jordão, brasileiro, portador da Constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº17.521, datado de 08 de janeiro de 2021.

A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: - Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. - comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento accidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção de LAS ou que tenha sido criado na fase pós-LAS, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso de vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo. - Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 21 de janeiro de 2021.

AMÉLIA ROSA CUNHA DA SILVA
PORTARIA-GP Nº 0045/2021

Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente - Corrente - Piauí CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 03/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que a Empresa (SILVANO BUENO CERAVOLO LIMA-ME) com o Nº CNPJ/ME 22.579.204/0001-81 localizado à Rua Ipiranga, Nº 101 Centro, nesta cidade de Corrente - PI. Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividade de comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Formúlas-4771-7/02 e código C3-021-classe 1, Consuma nº 33 de 16 de junho de 2020, na qual não compromete o meio ambiente por ser de baixo impacto ambiental, ou seja, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº 023 de, 04 de dezembro de 2014, - sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Esta Declaração possui validade de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura, e tem como base informações declaradas pelo Srº Silvano Bueno Ceravolo Lima, brasileiro, portador da Cédula de identidade Nº 1263711138 SSP-BA e Cpt/933.916.173-48 Constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº 17.473, datado de 05 de Janeiro de 2021.

A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: - Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. - comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento accidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção de LAS ou que tenha sido criado na fase pós-LAS, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso de vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo. - Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 21 de janeiro de 2021.

AMÉLIA ROSA CUNHA DA SILVA
PORTARIA-GP Nº 0045/2021

Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 005/2.021

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, em caráter especial para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr PEDRO DE BRITO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, bem como no disposto no Art. 51, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 013/2021, datada de 07 de janeiro de 2021, do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, que por solicitação desta Casa Legislativa, autorizou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, a exercer em caráter especial a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento e às licitações da Câmara Municipal de Caxingó-PI, para o exercício financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter especial, para processar os certames licitatórios da Câmara Municipal de Caxingó-PI, para o exercício financeiro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, composta na forma seguinte:

Presidente: ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA – CPF: 771.506.513-72

Secretária: FRANCISCA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES – CPF: 012.582.203-00

Membro: RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES – CPF: 956.844.503-00

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (20.01.2021).

Informo que este ato foi publicado no dia 20 de janeiro de 2.021, no mural da sede da Câmara Municipal de Caxingó, conforme está previsto no Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

PEDRO DE BRITO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 353.802.683-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 18 - A rede privada deverá se basear nesta portaria quando da expedição de documentos direcionadas às escolas municipais.

Art. 19 - Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação de Caxingó/PI.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Caxingó, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Dina Versas Pontes Reis
Dina Versas Pontes Reis

Secretária Municipal de Educação

Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 013/2021

Caxingó - PI, 07 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro e equipe de apoio, do Município de Caxingó - PI, Estado do Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Magnum Fernando Cardoso dos Santos**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Caxingó - PI, para conduzir os trabalhos pertinentes aos procedimentos licitatórios, compreendendo as fases de cadastros, habilitação e julgamento de propostas e deverá ser composta pelos membros, abaixo relacionados:

Presidente e Pregoeiro:

Atanásio José Dourado de Sousa, CPF: 771.506.513-72.

1º Secretário e Membro da Equipe de Apoio:

Francisca de Fátima dos Santos Gomes, CPF 012.582.203-00.

2º Secretário e Membro da Equipe de Apoio:

Raimundo Nonato da Silva Rodrigues, CPF 956.844.503-00.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caxingó - PI, 07 de janeiro de 2021.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ CNPJ/MF nº 01.812.618/0001-75, com sede na Rua Projeta, S/N CEP: 64.228-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Magnum Fernando Cardoso dos Santos**, CPF: 014.950.763-18, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por sua Diretora Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa complementar sobre a matéria, inclusive inafectabilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal, ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal; e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como a pessoas físicas indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em observância ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.

b) Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos e pessoas físicas por tais gestores credenciados, senha de acesso a disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", arquivadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

c) Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de CAXINGÓ, c/c. previsto na Lei Federal.

II - DA PREFEITURA:

a) Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 16070-9, da Ag. 1678-9 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-8, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/010-E (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA receberá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 5.408,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês ou 180 (cento e oitenta) páginas/ano. Somente as veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas, o que será feito de acordo com a tabela de preços pública publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo dos exercícios seguintes e concomitantemente, ficando desde já, também autorizada os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal nos termos do Art. 6º, XII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para os fins previstos nos Arts. 22, 23 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao convênio, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Mara Luciana de Veloso e Igreja
Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO N.º 004/2.021-GP

Caxingó(PI), 25 de janeiro de 2.021

Ao Exmº Sr.º

ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA

Presidente / Pregoeiro da Comissão de Licitação

Caxingó – Piauí

ASSUNTO: Solicitação de processo licitatório (*SOLICITA*).

Exmº Srº Presidente;

Vimos pelo presente expediente, solicitar de Vossa Excelência, a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, biênio 2021-2022.

Sem mais para o momento, reiteramos a V. Exª nossos votos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DE BRITO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 353.802.683-15

Ao Exmº Sr.º

ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA

Presidente / Pregoeiro da Comissão de Licitação

Caxingó – Piauí



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JANEIRO/2021

Para: **Pedro de Brito Machado**
Caxingó/PI

Assunto: Proposta para Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara municipal de Caxingó. (Biênio 2021-2022)

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a seguir, nossa proposta de Assessoria e Consultoria Contábil da Câmara Municipal de Caxingó.

Salientamos que nossos serviços são apresentados como uma proposta a ser discutida e avaliada em conjunto, na medida em que eventuais ajustes poderão ser viabilizados de comum acordo.

Aproveitamos para nos colocar à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Cordialmente,

David Jose de Souza
Proprietário

CONTABILIZE – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL

Constituída com o propósito de atuar junto às Empresas Privadas, Prefeituras e Câmaras Municipais na área de Contabilidade, a CONTABILIZE tem como proprietário um profissional com notório conhecimento e experiência conforme descrito abaixo:

DAVID JOSE DE SOUZA – Bacharel em Ciências Contábeis pelo FACULDADE PIAUIENSE – FAP (2009), com especialização em Gestão Pública pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI – UFIP (2017), tendo sua área de atuação no estado do Piauí, onde exerce o cargo de Auditor de Controle Interno em Murici dos Portelas/PI, Assessor Contábil da Prefeitura Caxingó e Câmaras Municipal de Caxingó.

OBJETIVO

Prestação de Serviço em Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó.

ESCOPO DO SERVIÇO

- ✓ Elaboração de Balancetes Mensais da CÂMARA, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, para remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Executivo Municipal, com a apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI;
- ✓ Acompanhamento do processo de análise e aprovação do PPA – Plano Plurianual;
- ✓ Acompanhamento do processo de análise e aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Acompanhamento do processo de análise e aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual;

- ✓ Acompanhamento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- ✓ Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual;
- ✓ Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- ✓ Preenchimento do SICONFI;
- ✓ Treinamento da equipe da Câmara, para atender as necessidades da mesma no próprio Município;
- ✓ Elaboração e envio do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) ;
- ✓ Cadastro dos Jurisdicionados junto ao Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI;
- ✓ Elaboração de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros.

METODOLOGIA E FORMA DE ATUAÇÃO

Nosso procedimento disciplinar para o desenvolvimento dos serviços se caracteriza pela busca da capacitação dos recursos humanos através de consultoria, assessoria e treinamentos, para que os colaboradores possam implantar e manter uma prática de trabalho adequada aos objetivos e ajustado às necessidades da Câmara respeitando a legislação vigente. A base metodológica consiste na qualificação dos setores que desenvolvem suas atividades em consonância com o Setor Contábil como forma de se resguardar junto aos órgãos fiscalizadores do erário.

Para a realização de cada serviço ofertado está previsto uma sistemática da qual descreveremos a seguir:

Elaboração de Balancetes Mensais – iremos qualificar uma pessoa na qual será a responsável pela realização dos empenhos diariamente para que com isso não corramos o risco de enviarmos ao TCE/PI Notas de Empenho com datas em desacordo com a lei, e conseqüentemente assegurar um maior controle na documentação e seus respectivos pagamentos, juntamente com o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Prestação de Contas Anual – no período de seu fechamento, será feito um levantamento de todas as despesas empenhadas e não pagas junto ao setor financeiro, para saber quais despesas irão compor o grupo de restos a pagar e quais deverão ser anuladas, para que dessa forma não seja criada uma dívida que não será paga, causando um empecilho para aprovação das contas do gestor.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – é um relatório exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o mesmo busca a transparência dos gastos públicos. Nele serão analisado os limites constitucionais e a conseqüente execução do orçamento assim como sua previsão, deverá ser produzido e divulgado nas datas especificadas em lei, subtraindo suas informações da contabilidade realizada durante ano.

LIMITES CONSTITUCIONAIS – mensalmente, após o fechamento do balancete, serão levantados os dados necessários para que se possam calcular tais percentuais, com isso o Setor Contábil terá total controle sobre eles, possibilitando assim um manejo das despesas no momento de seus empenhos na busca do cumprimento legal.

TREINAMENTOS – serão desenvolvidos junto ao quadro de pessoal, caso seja necessário, no propósito de qualificá-los e auxiliá-los no desenvolvimento das atividades financeiras e contábeis, já que será necessária uma praticidade entre ambas para uma eficiente prestação de contas junto ao TCE/PI e ao Poder Executivo Municipal.

DEFESA JUNTO AOS ORGÃO FISCALIZADORES – durante o período em que estivermos responsáveis pela contabilidade da Câmara, elaboraremos e emitiremos respostas às diligências oriundas dos órgãos fiscalizadores conforme a parte que nos compete, até seu trânsito em julgado, podendo também auxiliar demais setores caso sejamos requisitados.

CUSTO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui apresentados terá um custo de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) Mensais.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382

Nome do Empresário

DAVID JOSE DE SOUZA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

2271524

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PI

CPF

011.102.693-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/09/2011

Número de Registro

CNPJ

14.342.928/0001-69

Endereço Comercial

CEP

64230-000

Logradouro

AVENIDA LUIS GUALBERTO DE SOUSA

Número

88

Bairro

CENTRO

Município

BURITI DOS LOPES

UF

PI

Atividades

Data de Início de Atividades

23/09/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME34902596

Número do Identificador

00001110269382

Data de Emissão

05/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.342.928/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO AV LUIS GUALBERTO DE SOUSA	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 64.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI DOS LOPES	UF PI
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO davidsouza@hotmail.com	TELEFONE (86) 3363-1128
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 17:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382
CNPJ: 14.342.928/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:58:26 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **7B7C.E256.97BC.62F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.342.928/0001-69

Razão Social: DAVID JOSE DE SOUZA

Endereço: AV LUIS GUALBERTO DE SOUSA 88 / CENTRO / BURITI DOS LOPES / PI /
64230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011504290289835285

Informação obtida em 26/01/2021 11:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2101051434292800016901

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14.342.928/0001-69	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2021, ÀS 16:41:51

VÁLIDA ATÉ 06/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C655-462A-91A7-67D4-1BB8-0F2D-BC2F-D77F



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 210114342928000169

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
14.342.928/0001-69
RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2021, ÀS 16:51:08

VÁLIDA ATÉ 05/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3CF2-11D2-BD82-8CA6-4257-870E-297E-8292



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.342.928/0001-69
Certidão nº: 191225/2021
Expedição: 05/01/2021, às 16:39:28
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.342.928/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREF MUN DE BURITI DOS LOPES

Rua Jonas Escorcio, 33 - Centro

CNPJ : 06.554.455/0001-35

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA

Data de Emissão: **05/01/2021**

Número: **001.334**

Validade: **06/03/2021**

Dados do Contribuinte

Matrícula: **100.293**

Inscrição:

CNPJ / CPF: **14.342.928/0001-69**

Nome: **DAVID JOSE DE SOUSA**

Nome Fantasia: **CONTABILIZE**

Endereço: **AV LUIZ GUALBERTO DE SOUSA, 00088 - CENTRO**


Complemento: **SUPERIOR**

Quadra: Lote: Cidade (UF): **BURITI DOS LOPES - PI**

Validação: **7GDM8DZZ-AM4DF8W6-6525W3HE**

Atesto para os devidos fins que o contribuinte acima identificado não possui débitos com a fazenda municipal, ressalvado o direito do município apurar e lançar débitos após esta emissão.

BURITI DOS LOPES, 05 de janeiro de 2021


Raryel Araújo Gomes
Gerente de Tributação e Receita

Certidão emitida eletronicamente pelo usuário : Raryel. Qualquer dúvida quanto a veracidade desta certidão, consulte o Setor Tributário Municipal.



PREF MUN DE BURITI DOS LOPES

Rua Jonas Escorcio, 33 - Centro
06.554.455/0001-35



Alvará - 2021 de Licença para Localização e Funcionamento

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2021

001.700

Válido até 31/12/2021

Identificação

Matrícula : 100.293

Início da Atividade: 15/03/2010

Inscrição : 000.264

CPF/CNPJ: 14.342.928/0001-69

Contribuinte : DAVID JOSE DE SOUSA

Nome Fantasia : CONTABILIZE

Endereço : AV LUIZ GUALBERTO DE SOUSA, 00088

Bairro : CENTRO

Outras Informações

Número do Alvará da Vigilância Sanitária:

Validade:

Regularização Fundiária : NÃO INFORMADO

Porte da Empresa : Não enquadrada

Grau de Risco : NÃO INFORMADO

Funciona em Residência : NÃO INFORMADO

Descrição das atividades

Principal: 6920601 Atividades de contabilidade

6920601 - Atividades de contabilidade

Chave de Autenticação : WPS19VN4-N9WRXKKD-U579ZQ9F

BURITI DOS LOPES, 05 de janeiro de 2021


RARYEL ARAUJO GOMES SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO

ATENÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Alvará emitido eletronicamente pelo usuário : Raryel. Qualquer dúvida quanto a veracidade, consulte o Setor Tributário Municipal.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE MEI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	DAVID JOSE DE SOUZA 01110269382
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	PI-000418/O-7
CATEGORIA..... :	MEI
CNPJ..... :	14.342.928/0001-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 13/01/2021 as 08:27:19.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 819625.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAVID JOSE DE SOUZA
REGISTRO.....	: PI-008480/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 011.102.693-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 13/01/2021 as 08:23:41.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 581203.


Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ

 CATEGORIA CONTADOR NOME DAVID JOSE DE SOUZA RESIDENCIA SANCHO ESCORCIO DE SOUZA ANA LAURA DE SOUZA  ASSINATURA DO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO PI-0004000-2 
--	--

NASCIMENTO 05/04/1955	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NACIONALIDADE PARANAIBA PI
DIPLOMAÇÃO 17/03/2005	CPF 011.102.603-62	RG 2271554-382-PR
TÍTULO TACHADOR DE OBRAS DE CONTABILIDADE	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROMISSÃO) FACULDADE PARANÁENSE, PAR.	

Este carteira tem te publica como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 8.295/46, e do art. 1º da Lei nº 2.200/54.


 ANTONIO CARLOS DA SILVA
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

Caxingó (PI), 26 de Janeiro de 2021.

Ilma. Sr. Tesoureiro da Câmara Municipal de Caxingó
Renato Neris Veras Filho

Encaminhe-se ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Caxingó-PI, para informar sobre a disponibilidade orçamentária para Contratação da empresa: **Contabilize Escritório de Contabilidade**, CNPJ: 14.342.928/0001-69, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

Atenciosamente,

Pedro de Brito Machado

Presidente da Câmara Municipal de Caxingó



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

Caxingó (PI), 26 de Janeiro de 2021.


Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxingó
Pedro de Brito Machado

Informo que há disponibilidade orçamentária para contratação da empresa: **Contabilize Escritório de Contabilidade**, CNPJ: 14.342.928/0001-69, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

Fonte de Recurso:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

Atenciosamente,


Renato Neris Veras Filho
Tesoureiro da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

Caxingó (PI), 26 de Janeiro de 2021.

Senhor Presidente CPL

Pelo presente solicito e autorizo a esta Comissão Permanente de Licitações, para em obediência a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, emitir parecer sobre a necessidade de certame licitatório para a contratação da empresa: **Contabilize Escritório de Contabilidade, CNPJ: 14.342.928/0001-69, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó.** Essa contratação tem o fito de obedecer as exigências legais dos órgãos de fiscalização da administração pública e as resoluções do TCE-PI.

Vale ressaltar que a documentação que comprova a regularidade fiscal da empresa em epígrafe, conforme prescreve o art. 29 da Lei nº 8666/93, encontra-se acostada a esse processo administrativo.

No mencionado parecer, deverá esta Comissão levar em consideração que os serviços a serem executado serão por empresa com notória experiência no mercado de assessoria à contabilidade, preenchendo, assim a exigência constante no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93.

Os recursos para a contratação ocorrerão por conta das fontes:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

Cordialmente,

Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

EMENTA: A Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1.993, com a redação pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 *ex vi* do **art. 25, II em combinação com o art. 13º, II e III da Lei nº 8.666/93**, faculta a Administração a dispensar a licitação para contratar diretamente a empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

DO OBJETO: Contratação da empresa: **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, CNPJ: **14.342.928/0001-69**, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

DA MOTIVAÇÃO: para prestação de serviços de consultoria técnica de informação para dar suporte na gestão financeira, orçamentária, patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

BASE LEGAL: Considerando o disposto no *art. 25, inciso II em combinação com o art. 13;*

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no *art. 25 II em combinação com o art. 13, inciso II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993*, sobre a dispensa da licitação, temos:

Hely Lopes Meirelles preleciona a respeito: “Ocorre a inexigibilidade de licitação, quando há impossibilidade jurídica de competição entre os participantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.” (*Direito administrativo brasileiro. Cit., p. 256*).

Trata-se aqui, de serviço de auditoria contábil nos processos da Câmara Municipal.

Considerando que, os serviços técnicos são inexigíveis de licitação, conforme art. 13, inciso III, da Lei 8.666. O município julgou que a empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, como sendo capaz de prestar de serviços de consultoria técnica de informação para dar suporte na gestão financeira, orçamentária, patrimonial e contábil.

A singularidade desta em relação ao serviço se manifesta por meio do seu enquadramento na definição legal de notória especialização extraída do §1º do art. 25, como segue:

“§ 1º *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, OU DE OUTROS REQUISITOS RELACIONADOS COM SUAS ATIVIDADES, PERMITA INFERIR QUE O SEU TRABALHO É ESSENCIAL E INDISCUTIVELMENTE O MAIS ADEQUADO À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.*” (*Grifos Nossos*).

Analisando o texto da Lei 8.666/93, nossa norma geral da licitação, verificamos que a empresa em questão enquadra-se neste parágrafo, onde seu trabalho será desenvolvido no próprio município de Caxingó-PI, sendo a **MAIS ADEQUADO À PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO**



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

DO CONTRATO, uma vez que uma empresa com sede na região poderá realizar as prestações de contas da Câmara Municipal com maior eficiência e celeridade da qual a administração precisa.

A definição enumera exemplificativamente alguns indicadores capazes de caracterizar esta notoriedade, entretanto, não é cumulativa, mas, alternativa, basta a ocorrência de qualquer um dos indicadores para justificar, nos termos da lei, a notória especialização, **LEVANDO SEMPRE EM CONTA O ASPECTO LOCAL**. No caso em tela, que é de prestação de serviços na contratação da empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, para prestação de serviços de consultoria técnica de informação para dar suporte na gestão financeira, orçamentária, patrimonial e contábil da gestão pública Câmara Municipal de Caxingó-PI, tendo a capacidade de realizar o serviço a contento constitui elemento suficiente e fundamental para o reconhecimento da notoriedade.

O Professor Celso Antonio Bandeira de Mello, em parecer, atenta ainda, na questão, para o aspecto de confiabilidade, que deve ser considerado nessa hipótese de **inexigibilidade**. Em suma, o conceito de notória especialização é de si propenso à ambiguidade. Tanto que inúmeros estudiosos e intérpretes têm-se aplicado a revelar suas facetas em bem construídas monografias. Em clássico parecer específico sobre o tema, afirma o Ministro Rafael Mayer:

[...] notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia contratação de serviços, tem como critério básico para sua conceituação jurídica a singularidade do objeto do contrato, isto é, que a sua matéria ou teor estejam atribuídos de conotação peculiar [...].

Neste ponto, vale citar o inspirado e original arquiteto José Zanine Caldas: “Mais do que o notório *saber*, o importante é o **notório fazer**”. E o saudoso Professor Darcy Ribeiro, amigo e admirador do consagrado profissional, confirmavam suas palavras, denominando-o “homem de fazimentos”.

Assim, face a clareza do dispositivo legal e com respaldo doutrinário acima, nenhum óbice existe para a contratação dos serviços profissionais da **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, vez que atende amplamente os requisitos da Lei.

Caxingó(PI), 26 de Janeiro de 2021.


Atanásio José Dourado de Sousa
Presidente da COPEL

Francisca de Fátima dos Santos Gomes
Membro da COPEL

Raimundo Nonato da Silva Rodrigues
Membro da COPEL



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

Solicitação de Parecer Jurídico.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar o processo no qual houve a inexigibilidade de licitação para o serviço antes mencionado.

Caxingó– PI, 26 de Janeiro de 2021.


Atanásio José Dourado de Sousa
Presidente da COPEL



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

Vistos em Despacho:

Acato na íntegra o parecer da Comissão Permanente de Licitação e, por conseguinte, nos termos do **art. 25, inciso II em combinação com o art. 13º II e III da Lei nº 8.666/93**, declara inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais).

Autorizo a contratação do profissional acima mencionado.

Caxingó (PI), 27 de Janeiro de 2021.

Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 01/2021, para a Contratação da empresa: **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade), CNPJ: 14.342.928/0001-69**, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI, no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a contratação da empresa.

Cumpra-se e Arquive-se.

Caxingó (PI), 27 de Janeiro de 2021.

Pedro de Brito Machado

Presidente da Câmara Municipal



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

A Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Caxingó-PI, inscrita no CNPJ nº 01.945.758/0001-65, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais da empresa: **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, CNPJ: 14.342.928/0001-69, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação dos serviços profissionais da empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, CNPJ: 14.342.928/0001-69, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica e os termos propostos na manifestação da COPEL, declarando formalizado o contrato de prestação de serviços com a empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (Contabilize Escritório de Contabilidade)**, CNPJ: 14.342.928/0001-69, por apresentar preço compatível com o mercado, no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com base no art. 25, inciso II em combinação com o artigo 13, inciso II e III da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos e alterações em vigor.

Caxingó – PI, 27 de Janeiro de 2021.

Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRA AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00001/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Caxingó, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante, chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, CNPJ sob nº 01.945.758/0001-65, estabelecida na Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente, PEDRO DE BRITO MACHADO, portador do CPF nº 353.802.683-15, RG sob nº 1.738.412-88-SSP-CE e, de outro lado, a empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), CNPJ: 14.342.928/0001-69**, sediada na Avenida Luis Gualberto de Sousa, nº 88, Bairro Centro, CEP: 64.230-000, na cidade de Buriti dos Lopes (PI), representada pelo Sr. David José de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.102.693-52 e RG nº 2.271524-SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Buriti dos LOPes, Estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade pela prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** sendo o importe de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO - A despesa decorrente deste **CONTRATO**, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta de recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será mensal no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais** que totalizará o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

efetuado através de débito automático em conta a ser fornecida a Administração, sempre no dia 20 (vinte) do mês corrente ou ainda a critério da Administração Municipal, para cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária durante o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA- DOS TRIBUTOS - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços CONTRATADOS, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS - O prazo para validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um e terminando em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois (31.01.2022), podendo ser renovado, se fizer necessário e as partes vierem a combinar podendo ainda ser rescindido por ambas as partes sem indenização pela parte que a provocar ou ainda se não fizer necessário a utilização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL - O CONTRATADO assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços CONTRATADOS.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA garantindo-se ao CONTRATADO o direito contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em três vias que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Caxingó (PI), 27 de Janeiro de 2021.

Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal

**CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE
CONTABILIDADE**

CNPJ: 14.342.928/0001-69

David José de Souza

Representante legal da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

CPF. _____

Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno GPF 018.457.173-17

2ª. _____

CPF. _____



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

A Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 26:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caxingó-PI, CNPJ nº 01.945.758/0001-65, através de seu Presidente Pedro de Brito Machado.

CONTRATADO: DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), CNPJ: 14.342.928/0001-69.

OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI

FUNDAMENTO LEGAL: art.13 II e III c/c art.25, II da Lei 8.666/93;

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais que totalizará o valor de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

DATA: 27 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 27/01/2022.


Atanásio José Dourado de Sousa
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 259, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino de São José do Divino - PI."

ITEM VII- ÓLEO 90 DE CAIXA DE MARCHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 90 DE CAIXA DE MACHA/TEXACO URSA	BALDE	40 BALDES DE 20 LTS	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM VIII- ÓLEO 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 40/TEXACO URSA	BALDE	50 BALDES DE 20 LTS	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM IX- ÓLEO DE FREIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE FREIO/ BOSCH	LTS	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM X- GRAXA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAXA/TEXACO	BALDE	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

ITEM XI- ATF DIREÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ATF DIREÇÃO/TEXACO	LTS	450	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

Tudo em conformidade com as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto n.º 018/2005, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato, se for o caso, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 26de Janeiro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 Prefeito Municipal

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.398/2020 do Governo do Estado do Piauí de 21 de dezembro de 2020 que prorroga o estado de calamidade pública no Estado do Piauí até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 200, de 13 de abril de 2020, que decreta a situação de calamidade pública no município de São José do Divino em decorrência da pandemia do COVID-19, prorroga e consolida as medidas temporárias e restritivas e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas nas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José do Divino na modalidade remota.

Parágrafo Único. Será mantido o funcionamento remoto das atividades escolares até ulterior recomendação das autoridades sanitárias, a depender da situação do controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no município, bem como no Estado do Piauí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 Prefeito Municipal

CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
 CNPJ: 01.945.758/0001-65
 RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

A Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 26:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caxingó-PI, CNPJ nº 01.945.758/0001-65, através de seu Presidente Pedro de Brito Machado.

CONTRATADO: DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), CNPJ 14.342.928/0001-69.

OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI

FUNDAMENTO LEGAL: art.13 II e III c/c art.25, II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais que totalizará o valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
 DATA: 27 de janeiro de 2021.
 VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 27/01/2022.

Atanásio José Dourado de Sousa
 Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

EXTRATO DE CONTRATO
(Lei nº 8.666/93, Art. 61, Parágrafo único)

Procedimento	Inexigibilidade nº 01/2021
Contrato nº	21/2021
Fundamento Legal	Art. 25 Inciso II C/C art. 13, II e III da Lei 8.666/93
Contratante	Câmara Municipal de Caxingó CNPJ: 01.945.758/0001-65 Rua Domingos Neris, nº 53, Centro.
Contratada	DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE). CNPJ: 14.342.928/0001-69 Avenida Luis Gualberto de Sousa, nº 88, Bairro Centro, CEP: 64.230-000, na cidade de Buriti dos Lopes-PI.
Objeto	Contratação dos serviços profissionais da empresa: DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.
Valor	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil reais e duzentos reais), sendo R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.
Vigência	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.
Data da Assinatura do contrato	27 de Janeiro de 2021

Fonte de Recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

Caxingó (PI), 27 de Janeiro de 2021.

Atanásio José Dourado de Sousa
Presidente da COPEL



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
 CNPJ: 01.945.758/0001-65
 RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingop.pi.leg.br>

EXTRATO DE CONTRATO
 (Lei nº 8.666/93, Art. 61, Parágrafo único)

Procedimento	Inexigibilidade nº 01/2021
Contrato nº	21/2021
Fundamento Legal	Art. 25 inciso II C/C art. 13, II e III da Lei 8.666/93
Contratante	Câmara Municipal de Caxingó CNPJ: 01.945.758/0001-65 Rua Domingos Neris, nº 53, Centro.
Contratada	DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE). CNPJ: 14.342.928/0001-89 Avenida Luis Gualberto de Sousa, nº 88, Bairro Centro, CEP: 64.230-000, na cidade de Buriti dos Lopes-PI.
Objeto	Contratação dos serviços profissionais da empresa: DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.
Valor	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil reais e duzentos reais), sendo R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.
Vigência	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.
Data da Assinatura do contrato	27 de Janeiro de 2021

Fonte de Recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 - Recurso ordinário

Caxingó (PI), 27 de Janeiro de 2021.

Assinatura de Atábasio José Durado de Sousa
 Atábasio José Durado de Sousa
 Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
 CNPJ: 01.945.758/0001-65
 RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingop.pi.leg.br>
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 002/2020

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó(PI), Vereador Renato Neris Veras Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Caxingó(PI), a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, o Sr. Francisco de Carvalho Moreira, Advogado, inscrito na OAB/PI sob o Nº. 17597, portador do RG: 3086380 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 045.089.093-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caxingó(PI), 31 de Dezembro de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Informe que este ato foi publicado no dia 31 de Dezembro de 2020, no mural da sede da Câmara Municipal de Caxingó, conforme está previsto no Art. 94 da Lei Orgânica Municipal

Assinatura de Renato Neris Veras Filho
 RENATO NERIS VERAS FILHO
 Presidente da Câmara Municipal
 CPF: 439.927.303-87

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Contrato nº 2021/081

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES CNPJ/MF nº.10.707.613/0001-17, com sede na Av Luis Gualberto de Sousa, 320 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Jefferson Fernando de Sousa Chaves, CPF nº.000.280.463-82, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, ou, simplesmente "CÂMARA" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por seu Diretor(a), jornalista Mara Luciana de Vêloso e Igreja, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993, na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da RUSTN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 29 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observando o cumprimento às premissas constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", arquivadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante de sua conta corrente de nº 19491-3, da Ag. 1678-9, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, lavado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 8.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/081 (Fis. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Imolantação

A CÂMARA receberá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, e da forma ali prevista, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil, e Cem Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, a veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, bem como, de legislação municipal específica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina PI, 04 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI

Assinatura de Jefferson Fernando de Sousa Chaves
 Ver. Jefferson Fernando de Sousa Chaves
 Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Assinatura de Mara Luciana de Vêloso e Igreja
 Jrisª Mara Luciana de Vêloso e Igreja
 Diretora